

Dec 1450 DOE 21/03/13



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 100/2013

Florianópolis, 20 de março de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.160 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.160 padroniza os critérios de dispensa de garantia prevista no inciso II do § 4º do art. 10 do Anexo 3, exigida por ocasião de concessão de regime especial de diferimento do imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, para a etapa seguinte de circulação. Desta forma fica a referida dispensa de garantia sujeita aos mesmos critérios previstos no art. 102 do RICMS/SC-01.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

